



OFÍCIO VEREADOR Nº 2096/2021

São Roque, 11 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos pelo presente a grata satisfação em cumprimenta-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de não pautar o Projeto de Lei nº 121-E, de 04 de novembro de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências", até que o Excelentíssimo Prefeito do Município se digne realizar Audiência Pública para exposição da matéria ao funcionalismo público de nossa cidade.

A realização de Audiência Pública antes da colocação da matéria em discussão nesta Casa de Leis é medida fundamental, visto que a matéria trata do presente e futuro de toda uma classe de trabalhadores de nossa cidade, os quais merecem entender o que se pretende com a criação de uma autarquia que pretende gerir os recursos previdenciários dos servidores públicos efetivos do Município de São Roque.

Vale dizer que em Administrações passadas já existiu a tentativa de se discutir a matéria constante do Projeto de Lei nº 121-E, não havendo nenhum avanço e nem consenso em relação ao assunto, o que nos mostra claramente que qualquer tipo de imposição por parte do Chefe do Poder Executivo não seria o melhor caminho e nem prestigiaria o caráter democrático que se espera de um Governo que prese minimamente pela participação, sobretudo dos interessados, na implementação de qualquer tipo de procedimento ou política pública.

Assim, solicitamos gentilmente os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de aguardar manifestação do Prefeito Municipal para pautar o Projeto de Lei nº 121/2021-E, uma vez que mesmo os Projetos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

submetidos ao Regime de Urgência possuem prazo regimental de 45 (quarenta e cinco) dias para serem apreciados.

Importante mencionar que o referido Projeto só pode vigorar a partir do próximo ano, tendo em vista a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências", que proíbe a criação de despesas continuadas até 31 de dezembro de 2021.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP